

DECRETO N. 23.948, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1954

Dá a denominação de "CASPER LIBERO" ao Colégio Estadual e Escola Normal de Bragança Paulista.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — O Colégio Estadual e Escola Normal de Bragança Paulista, passa a denominar-se "CASPER LIBERO".
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Romeiro Pereira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo em 18 de dezembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.949, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1954

Dá a denominação de "D. Sinhá Junqueira", ao 3.º Grupo Escolar de Ribeirão Preto.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e, considerando os relevantes serviços prestados por D. Sinhá Junqueira, mantendo e auxiliando instituições educacionais e de amparo a menores abandonados,

Decreta:
Artigo 1.º — O 3.º Grupo Escolar de Ribeirão Preto, passa a denominar-se — "D. Sinhá Junqueira".
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Romeiro Pereira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de dezembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.950, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1954

Dá a denominação de "Dr. Paraiso Cavalcanti", ao Colégio Estadual e Escola Normal de Bebedouro.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — O Colégio Estadual e Escola Normal de Bebedouro, passa a denominar-se — "Dr. Paraiso Cavalcanti".
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Romeiro Pereira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de dezembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.951, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1954

Dá a denominação de "Dr. João de Castro Gonçalves", ao 2.º Grupo Escolar de Americana.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — O 2.º Grupo Escolar de Americana, passa a denominar-se — "Dr. João de Castro Gonçalves".
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Romeiro Pereira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de dezembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.952, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre reatação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Educação, um (1) cargo de Técnico de Educação — QE-PP-II — Padrão "O", lotado no Departamento de Ensino Profissional, provido em caráter efetivo, pelo sr. Clóvis de Lima Malheiro.
Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no Órgão Oficial.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Romeiro Pereira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de dezembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.953, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1954

Retifica o Decreto n. 23.896, de 3-12-1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 23.896, de 3-12-1954, que relatou do Colégio Estadual "José Abílio de Paula", de São Pedro, para a Escola Normal e Ginásio Estadual de Casapava, um (1) cargo de Escrivente — QSE-PP-III — classe "G", para declarar que o referido cargo está provido, em estágio probatório, pelo Sr. Francisco Rebelo Cunha, e não como constou.
Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Romeiro Pereira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de dezembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.954, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre retificação de Decreto.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica retificado o artigo 1.º do Decreto n. 23.897, de 2-12-1954, para declarar que o Grupo Escolar de Vila Rica, na Capital, passou a denominar-se — "D. Amélia de Araújo", e não como constou.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Romeiro Pereira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de dezembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.955, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1954

Dá a denominação de "Padre Alexandre Grigoli", ao Grupo Escolar de Vila Glória, em São Caetano do Sul.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Vila Glória, em São Caetano do Sul, passa a denominar-se — "Padre Alexandre Grigoli".
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Romeiro Pereira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de dezembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.956, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre alteração de Decreto.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:
Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 2.º do Decreto n. 17.826, de 23-12-1947:

"Artigo 2.º — O Concurso que é de títulos e provas será realizado anualmente nas férias de inverno, perante Banca Examinadora nomeada pelo Secretário da Educação.

§ 1.º — A Banca Examinadora será constituída de três membros, sob a presidência do Assistente Técnico do Ensino Rural.

§ 2.º — As inscrições para o Concurso estarão abertas pelo prazo de (15) quinze dias, na primeira quinzena de junho, mediante requerimento dirigido ao Diretor Geral do Departamento de Educação, acompanhado dos títulos que possuir.

§ 3.º — Poderão candidatar-se professores primários estaduais efetivos que tenham pelo menos três anos de docência.

§ 4.º — Para efeito do parágrafo anterior conta-se por inteiro o ano em que o professor tenha ingressado no magistério, desde que haja obtido efetivação nesse ano".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Romeiro Pereira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de dezembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.957, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre alteração de decreto.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:
Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 2.º do Decreto 22.199-D, de 23 de abril de 1953:

"Artigo 2.º — Serão relacionadas e oferecidas aos candidatos do concurso de renovação de professores do magistério típico rural, todas as vagas em escolas típicas rurais e Grupos Escolares rurais, que se derem a partir de 15 de março até 30 de novembro de ano anterior".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Romeiro Pereira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de dezembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.958, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1954

Retifica o Decreto n. 23.899, de 3-12-1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 23.899, de 3-12-1954, que relatou do Colégio Estadual e Escola Normal "Nelson Fernandes", de Santa Rita de Passa Quatro, para o Instituto de Educação "Otoniel Mota", de Ribeirão Preto, um (1) cargo de Técnico de Educação — QE-PP-III — classe "M", provido por D. Dilza Carvalho Lima Nogueira, para declarar que o referido cargo foi relatado do Ginásio Estadual de Cravinhos, e não como constou.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Romeiro Pereira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de dezembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Romeiro Pereira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de dezembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.959, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1954

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica reduzida, na importância de Cr\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil cruzeiros), a dotação do Item a seguir mencionado, do orçamento vigente, atribuído ao Poder Judiciário:

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VERBA N. 378

Material e Serviços	Cr\$
8.01.2 2 — Material Permanente	
24 — Veículos, semoventes e arreios	
240 — Veículos motorizados	760.000,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionada, a seguinte dotação:

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VERBA N. 378

Material e Serviços	Cr\$
8.01.2 2 — Material Permanente	
28 — Instalações e equipamentos	
200 — Móveis, utensílios, tapetes, máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	760.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Eduard Baptista Pereira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de dezembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, substituto.

PALACIO DO GOVERNO

VETO AO PROJETO DE LEI N. 895, DE 1953

São Paulo, 18 de dezembro de 1954.
A.n. 489-5.
Senhor Presidente
Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito que, usando da faculdade que me é conferida pelo artigo 24, combinado com o artigo 43, letra "b", da Constituição Estadual, resolvo vetar totalmente o projeto de lei n. 895, de 1951, decretado por esta Ilustre Assembléia, conforme Autógrafo n. 3.042, que recebi, por considerá-lo contrário ao interesse público.

2. — Visa o referido projeto de lei:
a) assegurar aos antigos titulares de cargos de Secretário de Delegacia Regional de Ensino e aos encarregados de serviços técnicos do Departamento de Educação, cuja situação funcional foi modificada pelos Decretos-leis ns. 16.085, de 14-9-1946 e 17.114, de 12-3-1947, e pela Lei n. 1.153, de 23-7-1961, o direito de inscrição em concurso para provimento do cargo de Inspetor Escolar (artigo 1.º);
b) estabelecer, em consequência da medida a que se refere a letra anterior, critério de contagem de pontos para a classificação, no respectivo concurso, dos mencionados funcionários (artigo 2.º);
c) — permitir aos mesmos funcionários venham substituir inspetores escolares, em seus impedimentos, bem assim possam ser designados para os cargos vagos de inspetor escolar, entre a realização de um e outro concurso (artigo 3.º).

3. — Releva salientar, inicialmente, que o provimento do cargo de inspetor escolar, já quase no ápice da carreira do magistério público primário, exige, dos que se mesmo se candidatam, conhecimento profundo dos problemas que deverão enfrentar os diretores de grupos escolares, que lhes cabe fiscalizar e orientar.
Permitir-se, conforme objetiva a proposição legislativa em causa, que ascendam diretamente ao aludido car-